



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim F

190602
PL 3011/2002

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Protocolo Legislativo para
arquivado à CEOF e OCA.

24.06.02

A. Cunha
Chefe da Assessoria do Planalto

Dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam isentos das taxas e emolumentos do Governo do Distrito Federal os eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Serão considerados eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal aqueles aprovados por Leis ou Decretos.

Art. 2º - Fica incluso no Calendário Oficial do Distrito Federal a Festa Agropecuária de Brasília, realizada na Granja do Torto.

Art. 3º - Todos os eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal veicularão mensagens institucionais do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Protocolo Legislativo para
arquivado à CEOF e OCA.
PL 3011/2002
24.06.02
Paulo

24



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo isentar os eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal do pagamento de taxas e emolumentos do Governo do Distrito Federal.

Os eventos do Calendário Oficial do Distrito Federal tem a finalidade de comemorar as festas popular de nossa Capital, com a participação da comunidade, trazendo lazer e cultura a população do Distrito Federal.

Portanto, esse projeto de lei tem um grande alcance social, onde peço aos meus nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROJ. Nº	
PL	3011 2002
Fls. nº	02 Paula